



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 042/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

“Informa o valor da terra nua por hectare do imóvel rural para fins de cobrança e fiscalização do ITR (Imposto Territorial Rural), e dá outras providências.”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá-SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 1640/2016 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural para fins de declaração e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Rural – I.T.R., no município de Catiguá-SP, com imóveis que possuam as seguintes características:

- I - Lavoura Aptidão Boa – R\$ 25.000,00, o hectare;
- II - Lavoura Aptidão Regular – R\$ 21.000,00, por hectare;
- III - Lavoura Aptidão Restrita – “--” não existe no Município;
- IV - Pastagem Plantada – R\$ 18.000,00, por hectare;
- V - Silvicultura ou Pastagem Natural – R\$ 13.500,00, por hectare;
- VI - Preservação da Fauna ou Flora – R\$ 15.000,00, por hectare.

§ 1º - Os valores foram definidos a partir de cálculo realizado por um conjunto de técnicas, com parâmetros do Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária (INCRA), e do IEA – Instituto de Economia Agrícola, o que respalda o trabalho e os valores apresentados.

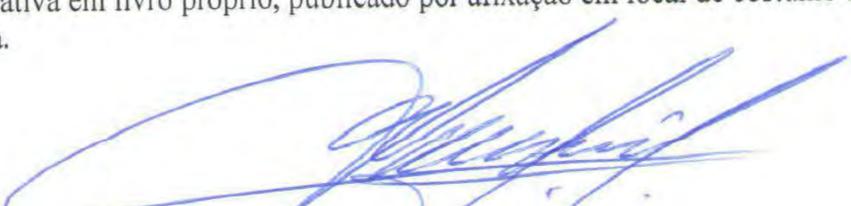
§ 2º - O VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1º de janeiro do ano de ocorrência do fato gerador, e será considerado auto-avaliação da terra nua a preço de mercado conforme (Lei Federal nº 9.393/1996, de 19 de dezembro de 1996. Art. 8º, § 2º).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário, em especial o Decreto nº 044/2016, de 16 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de julho de 2017.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo